



nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578).

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a **TROCA** da placa **PQS5I47/GO**, do veículo **I/MMC OUTLANDER 3.0 GT**, ano **2015**, modelo **2016**, cor **AZUL**, chassi **JMYXLGF4WGZA00974**, RENAVAM **01072412575**, de propriedade do **Sr. IBRAIM ALVARO SIMOES CAPUCI**, CPF **643.077.436-87**, conforme disposto na Resolução 670/2017 - CONTRAN e Portaria 854/2018 - GP/DO.

Art. 2º A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:

I - inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;

II - criação de novo registro no sistema RENAVAM para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAM e nova Placa de Identificação Veicular - PIV;

III - realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;

IV - retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";

V - anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine com CL;

VI - realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL; e

VII - comunicação ao DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo.

Parágrafo único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAM para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO.

Art. 4º **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

I - solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do veículo marca: **I/MMC OUTLANDER 3.0 GT**, placa **PQS5I47/GO** proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo "clone", conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisição de troca de placas; e

II - solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos autuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.

Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/Coordenadoria do RENAVAM e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 13 de outubro de 2021.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 260808

EXTRATO da portaria de cancelamento de CNH Portaria 994/2021 DETRAN, Processo 202100025063976 - RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de LUIZ CARLOS VIEIRA DE MORAIS, CPF 703.407.396-14, registro nº 06778489060, categoria "AB", RENACH GO119869926, com fundamento no art. 53 da Lei Estadual no 13.800/2001, em decorrência de supostamente estar utilizado documentação falsa.

Protocolo 260810

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 202000025060423; **ASSUNTO:** Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do valor do café; **VIGÊNCIA:** a partir de 06/10/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 25.066,08; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.29.61.06.122.1036.2127.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.09; **FONTE DE RECURSO:** 161; **NOTA DE EMPENHO:** 00235; **DATA:** 01/11/2021; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 12.533,04.

Protocolo 260772

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 202000025060882; **ASSUNTO:** Contrato nº 054/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** Locação de Imóvel para funcionamento da CIRETRAN do Município de CAÇÚ-GO; **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) meses a partir de 13/10/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00; **PARTES:** DETRAN/GO e o Sr. ATANAEL ANSELMO DE SOUSA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.29.61.06.122.1036.2127.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.05; **FONTE DE RECURSO:** 161; **NOTA DE EMPENHO:** 00223; **DATA:** 22/09/2021; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 6.000,00.

Protocolo 260714

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 202100025043013; **ASSUNTO:** Contrato nº 058/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** fornecimento de materiais de sinalização viária; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses contados de 1º/10/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.239.899,99; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa a TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22021.29.61.06.122.1036.2126.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.90.30.53 **FONTE DE RECURSO:** 161; **NOTA DE EMPENHO:** 00048; **DATA:** 28/09/2021; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 495.960,00.

Protocolo 260770

### Goias Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 202111129003483

Interessada: Jeová Rodrigues de Souza

Assunto: Pensão por morte

#### EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 6554/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Maria Mendes Coelho. Data do Óbito: 04/05/2021. Pensionista: Jeová Rodrigues de Souza, companheiro, início: 04/05/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 6554/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 23 de setembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 260387

Referência: Processo nº 202111129002152

Interessado: Antonio Francisco da Silveira

Assunto: Pensão por morte

#### EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 6555/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Maria das Dores Candido da Silveira. Data do Óbito: 05/03/2021. Pensionista: Antonio Francisco da Silveira, viúvo, início: 05/03/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 6555/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.